



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA n.º: 18.334/14

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** liminar judicial concedida nos autos do Mandado de Segurança n.º:0006885-46.2014.8.26.0323 da 1ª. Vara Cível da Comarca de Lorena, determinando de que os servidores municipais Carlos André Enout de Souza, Paulo Nunes de Azevedo Neto, Renato Figueiredo Penha Leite e Thales Correa de Castro exerçam os cargos de bombeiros.

**Considerando** que embora a liminar concedida esteja sendo objeto de recurso, este Prefeito, durante a tramitação do recurso, e dependendo do seu resultado, se vê obrigado a cumprir a liminar concedida.

**Considerando** ademais que maliciosamente, os servidores referidos, omitiram da apreciação da MM Juíza, nos respectivos autos de Mandado de Segurança, o convênio firmado entre a Municipalidade e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, cuja cláusula primeira estabelece que é a Secretaria que executa “os serviços de prevenção de acidentes e de resgate de acidentados, os quais ficarão a cargo de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar” e que, conforme inciso I, letra a, compete à Secretaria de Segurança Pública a constituição do efetivo policial militar e ainda que, o inciso II do convênio, em elegendo as atribuições do Município, não contempla o fornecimento de pessoal.

Resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

**Artigo 1º** - Enquanto tramitam os autos do Mandado de Segurança supra referido, os servidores Carlos Andre Enout de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

Souza, Paulo Nunes de Azevedo Neto, Renato Figueiredo Penha Leite e Thales Correa de Castro deverão prestar serviços de bombeiros, nas dependências do Centro Social Urbano no trabalho de vigilância das piscinas e demais atribuições correlatas à função de bombeiros, em escala a ser estabelecida pelo Secretário de Esportes e Lazer, inclusive para considerar os sábados e domingos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lorena, 07 de outubro de 2014.

  
**FABIO MARCONDES**

Prefeito Municipal